LEI Nº 1387 - DE 19 DE AGOSTO DE 1981.

Dispõe sobre modificação de redação da Lei nº 1283, de 27 de março de 1979 em seu artigo 1º e dá outras providências.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei 1283 de 27 de março de 1979 passa a ter a seguinte redação: Dica desafetada da condição de via pública um imóvel urbano constante de uma faixa de terreno, com área de 340,00m², anteriormente pertencente à rua 10 do loteamento do Jardim Panage, nesta cidade e comarca de Dracena, na forma de um triângulo retângulo, com as seguintes medidas e confrontações: a hipotenusa mede 74,57 metros confrontando com o remanescente da Rua Dez, um dos catetos mede 9,20 metros confrontando com a Rua Três do Jardim Panage e outro cateto mede 74,00 m, confrontando com os lotes 12, 13, 14, 15 e 16 todos da quadra 09 do Jardim Panage e com a Rua Dois também do Jardim Panage.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 19 de agosto de 1981.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicado, por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura Municipal e na imprensa local.

Dracena, na data supra.

DOUGLAS TURIBIO SCHUTZE
respondendo pela chefia do expediente
da assessoria jurídica.

CM n.º 39/1981